

**ESCLARECIMENTO AO QUESTIONAMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.**

Tendo em vista o questionamento feito à Comissão Julgadora da Concorrência Nº 01/2018 para concessão de uso de espaço para exploração de serviço de lanchonete e fornecimento de kits lanche para a Escola de Aplicação, cumpre nos informar que:

- 1) “Minha empresa é MEI, e não tem escrituração Contábil para o os itens solicitados na qualificação econômico-financeira. Neste caso como proceder? presto serviço de alimentação de kit lanche para um empresa onde recebe diretamente em mãos e nota fiscal.”

**Resposta: Vide o item 2.4 e o item 4 do edital.**

- 2) “CRN - Cadastro no CRN, temos a Nutricionista contratado, porém o processo de cadastro no CRN é demorado, entre 30 a 90 dias, porém temos um contrato de prestação de serviços técnicos com a nutricionista, onde a mesma já presta serviço a empresa, como no edital não à nada em relação a isso, será aceito protocolo de entrada do CRN e o contrato de prestação de serviço da nutricionista? ”

**Resposta: Vide o item 2.4, item 4 e item 4.1.2 do edital.**

- 3) “Aluguel - o valor do aluguel já está fixado no valor de R\$ 2.478,80, ou é apenas um lance mínimo? ”

**Resposta: Vide o item 6 do edital e os itens 6.2.1 e 6.2.2.**

São Paulo, 27 de julho de 2018.

Comissão Julgadora de Licitação.  
Faculdade de Educação da USP